22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO/GAB/SEMUS/Nº: 00944/2021

Linhares/ES, 15 de Junho de 2021.

A SUA EXª.
FABRICIO LOPES DA SILVA
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Senhor Vereador,

Em atenção ao OFICIO: Nº 078/2021, datado de 26/05/2021, no qual solicita que seja colocado/fixado proteção de vidro ou acrílico na recepção da Unidade de Pronto Atendimento Infantil – UPAI 24 horas do Bairro Shell, encaminhamos anexo, informações do Consórcio Público Região Polinorte, gestora do Pronto Atendimento Infantil 24 horas pelo Contrato de Programa Nº 00231/2020, em atendimento ao solicitado

Respeitosamente,

SAULO RODRIGUES MEIRELLES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LINHARES/ES

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

Referência: OFÍCIO Nº 080/2021

Ibiraçu/ES, 09 de junho de 2021.

Ilustríssimo Senhor Fabrício Lopes
Vereador
Linhares/ES

Assunto: Solicita informações

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05, Bairro Cohab, Ibiraçu/ES, CEP 29.670-000, inscrito no CNPJ nº 02.618.132.0001-07, neste ato devidamente representado por seu Presidente **Alessandro Broedel Torezani**, em atenção aos termos do referido Ofício, vem perante V. Exa. expor o que segue:

1 – A gestão da Unidade de Pronto Atendimento Infantil – UPAI Linhares/ES é realizada pelo Consórcio CIM Polinorte por força do Contrato de Programa nº 00231/2020; por isso, em que pese o Ofício nº 080/2021 tenha sido direcionado ao Secretário de Saúde de Linhares/ES, as informações serão prestadas pelo Consórcio a fim de esclarecer a impossibilidade de atendimento ao que foi pleiteado.

2 – Com relação às medidas sanitárias adotadas pelo CIM Polinorte, estendidas também às Unidades de Pronto Atendimento, como a UPAI Linhares/ES, necessário listar as ações que têm sido realizadas para minimizar os riscos de contaminação de forma segura:

2.1 – Fornecimento de máscaras para os empregados;

2.2 – Apenas pessoas fazendo uso de máscara podem entrar na Unidade;
2.3 – Disponibilidade de álcool em gel para os empregados, pacientes e terceiros;
2.4 – Distanciamento social, com marcação do limite mínimo de 2 metros;

3 – A instalação de proteção de vidro ou acrílico na recepção, é medida que deverá ser levada à discussão junto ao Município Consorciado, tendo em vista o custo financeiro para aquisição e instalação desse material, o que extrapola os limites do CIM Polinorte referente ao orçamento para gestão.

4 – De todo o modo em que pese, o Cim Polinorte se compromete a realizar licitação para aquisição e instalação de proteção de vidro ou acrílico na recepção.

5 - No mais, aproveitamos para afirmar nossas considerações de estima.

Respeitosamente,

CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLIN:02618132000107
Assinado digitalmente por CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLIN:02618132000107
Data: 2021.06.14 09:23:39 -0300

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE